



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	2022117
Ementa	PROJETO DE LEI Nº 16/2022 - DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO PARA O EXERCÍCIO 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Gilberto Tadashi Matsusue
Tipo da Matéria	Projeto de Lei
Documento protocolado por Lais em 13/05/2022 14:38:00	


Lais Saes Madeira Magalhães
Assistente Administrativo
RG nº 44.968.922-8



Juquiá, 12 de Maio de 2022.

MENSAGEM Nº 16/2022

Senhor Presidente;

Encaminho o Projeto de Lei nº 16/2022, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Municipal de Turismo para o exercício 2022/2024.

O objetivo da proposta é cumprir a Lei nº 790/2017, de 01 de novembro de 2017, que institui o Plano Diretor de Turismo do Município de Juquiá, visando o incremento do turismo local como fonte de renda, de geração de emprego e desenvolvimento social da cidade.

A revisão do Plano Diretor de Turismo atende a questões técnicas próprias do processo de planejamento turístico, refletindo em um trabalho intenso do nosso governo neste setor, fator que gera receita e cria inúmeras oportunidades para o município.

A revisão do Plano Diretor de Turismo, que já foi submetido ao Conselho Municipal de Turismo e a audiência pública, agora será apreciada e aprovada pelos nobres Vereadores, mediante a convocação de sessão extraordinária se necessário.

Atenciosamente;


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

A
Sua Excelência
FABIANO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Juquiá/SP



PROJETO DE LEI Nº 16/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO PARA O EXERCÍCIO 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a Revisão do Plano Diretor de Turismo do Município de Juquiá, para o período de 2022/2024, fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As demais disposições da Lei nº 790/2017, de 01 de novembro de 2017, que instituiu o Plano Diretor de Turismo do Município de Juquiá, que não colidam com a revisão da presente Lei, permanecem inalteradas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 12 DE MAIO DE 2022.


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal